



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CONTRATO Nº 0403.2/2022/PESRP

PROCESSO ADM. 108/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA SAULO BRENO SOUSA COELHO-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 819292, expedida pela (o) SSP -PI, e CPF nº 375.125.443-91, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) SAULO BRENO SOUSA COELHO-ME, CNPJ nº 27.070.451/0001-51, sediado na Rua Carlos Vieira, 502, Barrio: Centro, Socorro do Piauí/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Saulo Breno Sousa Coelho, CPF nº 950.127.533-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 108/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 033/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos (ônibus escolar), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITINERARIO/TURNO	ROTA	ESCOLA	km diário	dias/mês	km/mês	total meses	V. Unit.	V. Mensal
ITINERÁRIO 01- Matutino/ Vespertino	IFMA/DUQUE BACELAR/ COELHO NETO	COLÉGIO EUZAMAR, E.M. MARIA VIEIRA, E.M. MIGUEL DUARTE	72	20	1440	10	R\$ 5,49	R\$ 7.905,60
ITINERÁRIO 02- Matutino/ Vespertino	CARAÍBAS, BOQUEIRÃO, SANTO ANTONIO/ANA MARIA, MARIA ARAGÃO PARA DUQUE BACELAR	E.M. JORGE AGUIAR	54	20	1080	10	R\$ 5,49	R\$ 5.929,20
ITINERÁRIO 03- Matutino/ Vespertino	TABOQUINHA/ TAMBORIL/ CERCADO/MACAMBO VELHO PARA DUQUE BACELAR	E.M. SÃO BENEDITO, E.M. DONA CONSTÂNCIA	42	20	840	10	R\$ 5,49	R\$ 4.611,60



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
 Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
 CNPJ: 06.314.439/0001-75

ITINERÁRIO 04- Matutino/ Vespertino	SALAMANCA/SANTA LUZIA/BARRO VERMELHO PARA MUCAMBO VELHO	E.M. NEUTON RIBEIRO, E.M. DONA CONSTÂNCIA	32	20	640	10	R\$ 5,49	R\$ 3.513,60
ITINERÁRIO 05- Matutino/ Vespertino	CAJUEIRO/FEITORIA/TABULEIRO/DUQUE BACELAR	E.M. PRINCESA ISABEL, E.M. PADRE CICERO, E.M. JOSÉ PEREIRA GONÇALVES	24	20	480	10	R\$ 5,49	R\$ 2.635,20
ITINERÁRIO 06- Vespertino	ÓRFÃOS/MOCAMBO DOS MARQUES/MOCAMBO DA HADELINHA/ DUQUE BACELAR	E.M. PAULO JANUÁRIO, E.M. MARIA HADELIA FERREIRA, E.M. MARTINHO MARQUES	34	20	680	10	R\$ 5,49	R\$ 3.733,20
ITINERÁRIO 07- Matutino/ Vespertino	ÓRFÃOS/FAVEIRA/MOCAMBO DOS MARQUES/MOCAMBO DA DELINHA	E.M. PAULO JANUÁRIO, E.M. MARIA HADELIA FERREIRA, E.M. MARTINHO MARQUES	24	20	480	10	R\$ 5,49	R\$ 2.635,20
ITINERÁRIO 08- Matutino/ Vespertino	SÃO JOÃO DOS MATILDES/MOCAMBO DOS MARQUES/MOCAMBO DA DELINHA	E.M. MARIA HADELIA, E.M. MARTINHO MARQUES	20	20	400	10	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
ITINERÁRIO 09- Matutino/ Vespertino	SALOBRO/MERCÊS/ROÇA DO MEIO	E.M. JOSÉ DE FREIRAS FARIAS	20	20	400	10	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
ITINERÁRIO 10- Matutino/ Vespertino	CENTRO DOS LOPES Á ROÇA DO MEIO	E.M. JOSÉ DE FREITAS FARIAS	20	20	400	10	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
ITINERÁRIO 11- Matutino/ Vespertino	JOÃO DIAS Á ROÇA DO MEIO	E.M. SANTA RITA, E.M. JOSÉ DE FREITAS FARIAS	30	20	600	10	R\$ 5,49	R\$ 3.294,00
ITINERÁRIO 12- Matutino/ Vespertino	PAI MANÉ, POÇO DE PEDRA AO CURRALINHO DA LEONARDA	E..M JOSÉ PASSOS, E.M. JOÃO PAULO II, E.M. MIGUEL ANGELO SILVEIRA	52	20	1040	10	R\$ 5,49	R\$ 5.709,60
ITINERÁRIO 13- Vespertino	CURRALINHO DA LEONARDA A DUQUE BACELAR	E.M. MIGUEL ANGELO SILVEIRA	80	20	1600	10	R\$ 5,49	R\$ 8.784,00



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUT. DIAS	QUT. MÊS	QTD. KM	VALOR UNT/KM	VAL MENSAL	VAL. TOTAL 10 MÊSES
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR, adaptado e com capacidade mínima para 40 lugares sentados, dotados de todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei.	20	10	10.080	R\$5,49	R\$55.339,20	R\$553.392,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/03/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 553.392,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

02 02 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
12 361 0021 2066 – Manutenção do Transporte Escolar – Recurso do Estado;
PEATE/SEDUC/MA
12 361 0021 2069 – Manutenção de PNATE/FNDE;
12 361 0021 2065 – Manutenção do Transporte Escolar Recurso Próprio;
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução para a presente contratação, serão realizados conforme solicitação da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Administração do Município de Duque Bacelar/MA.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar (MA), 04 de março de 2022

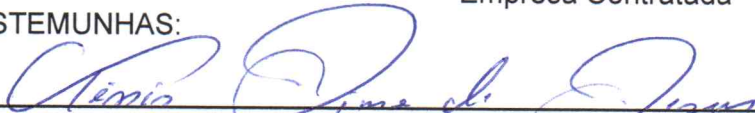


Secretaria Municipal de Educação
Contratante

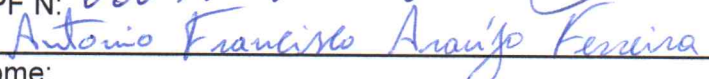


SAULO BRENO SOUSA COELHO-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome: _____
CPF N: 060.397.453-80



Nome: _____
CPF N: 084.735.913-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0403.2/2022/PESRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0403.2/2022/PESRP

PROCESSO ADM. 108/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a empresa SAULO BRENO SOUSA COELHO-ME, CNPJ nº 27.070.451/0001-51; OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos (ônibus escolar). Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-033/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL:

R\$ 553.392,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12 361 0021 2066 - Manutenção do Transporte Escolar - Recurso do Estado; PEATE/SEDUC/MA; 12 361 0021 2069 - Manutenção de PNATE/FNDE; 12 361 0021 2065 - Manutenção do Transporte Escolar Recurso Próprio; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. Saulo Breno Sousa Coelho, CPF nº 950.127.533-72 pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação (Ordenadora de despesas) pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 04 de março de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: cfaf8110a73a7a3f514f3a090e15de9d*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAULO BRENO SOUSA COELHO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA
CNPJ: 27.070.451/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:49 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **76E5.44B3.5190.48E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.070.451/0001-51

Razão Social: SAULO BRENO SOUSA COELHO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA

Endereço: RUA CARLOS VIEIRA 562 / CENTRO / SOCORRO DO PIAUI / PI / 64720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030301515102809214

Informação obtida em 06/03/2022 13:01:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAULO BRENO SOUSA COELHO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.070.451/0001-51

Certidão nº: 55531444/2021

Expedição: 01/12/2021, às 16:27:00

Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAULO BRENO SOUSA COELHO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.070.451/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220227070451000151

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.597.706-8
CNPJ/CPF
27.070.451/0001-51
NOME/RAZÃO SOCIAL
SAULO BRENO SOUSA COELHO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/02/2022, ÀS 12:53:02

VÁLIDA ATÉ 03/05/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: AD73-A6D7-C7E0-874D-B5E5-49B7-8726-3762



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2202022707045100015101

RAZÃO SOCIAL	
SAULO BRENO SOUSA COELHO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA CARLOS VIEIRA 562	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
SOCORRO DO PIAUI	64720000
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
27.070.451/0001-51	19.597.706-8
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/02/2022, ÀS 12:01:03

VÁLIDA ATÉ 03/04/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 62B8-9AE4-5A11-3AF2-EC17-E046-1AB4-4DF7



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTARIO MUNICIPAL
CUIDANDO DA CIDADE E DA NOSSA GENTE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

REQUERENTE INTERESSADO: PESSOA JURIDICA
NOME: SAULO BRENDOSO SOUSA COELHO CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA
CPF/CNPJ: 27.070.451/0001-51

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO: RUA CARLOS VIEIRA, 562
CIDADE: SOCORRO DO PIAUÍ - PI
ESTADO: PIAUÍ

OBS.: PARA TODOS OS FINS

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado como resultados das buscas efetuados nos registros tributários desta Prefeitura, não ter encontrado qualquer distribuição de processos referente ao débito fiscal de responsabilidade da mesma, inexistindo, conseqüentemente, a tramitação de cobranças tributárias, contra a referida Pessoa Jurídica, em cartórios dos feitos da fazenda.

A presente Certidão terá validade de 90(noventa dias), a contar da data de sua expedição, não eximindo o requerente das responsabilidades principal ou solidária por situações latentes que vierem a aflorar após expedição do presente documento e que, por força da lei sejam imputados ao contribuinte.

Socorro do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2022.

Marcione Oliveira de Carvalho
Chefe do Departamento de Tributação
CPF: 008.072.133-81
Portaria Nº 09 / 2021 de 06 / 01 / 2021

MARCIONE OLIVEIRA DE CARVALHO
Chefe do Departamento de Tributação

06.553.671/0001-66
MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ - PI
Rua Odilon Claro de Moura, nº 115
CEP: 64720-000
Socorro do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PI

CNPJ: 06.553.671/0001-66

CUIDANDO DA CIDADE E DA NOSSA GENTE

10A. RUA ODILON CLARO DE MOURA, 115. CENTRO. Socorro do Piauí - PI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Contribuinte: SAULO BRENDO SOUSA COELHO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA

CNPJ: 27.070.451/0001-51

Certidão nº: 444/2022

Expedição: 05/01/2022 às 11:31:16

Validade: 05/04/2022 - 90(noventa) dias, contados da data de sua expedição.

A MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PI, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Finanças, após realização de consulta nos arquivos fiscais desta prefeitura, foi verificado que o contribuinte SAULO BRENDO SOUSA COELHO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 27.070.451/0001-51, encontra-se em REGULARIDADE para com os tributos municipais.

O município, através de sua Secretaria Municipal competente, reserva-se no direito de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas contra o referido contribuinte, não eximindo a presente certidão de qualquer responsabilidade quanto a essas cobranças.

06.553.671/0001-66
MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ - PI
Rua Odilon Claro de Moura, nº 115
CEP: 64720-000
Socorro do Piauí-PI

Socorro do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2022.

Marcione Oliveira de Carvalho
Chefe do Departamento de Tributação
CPF: 008.072.133-81
Portaria Nº 09 / 2021 de 06 / 01 / 2021

MARCIONE OLIVEIRA DE CARVALHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO